



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 20/2014 COREN/RJ DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E MARIA
HELENA MAGALHAES MOREIRA SILVA E
MARCOS MAGALHES MOREIRA (PAD
1246/2014)**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 3º, 4º, 5º e 6º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado LOCATÁRIO, representado neste ato por sua Presidente, **Dr.ª MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL**, brasileira, casada, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º. 9.719, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **PAULO MURILO DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Enfermagem, portador de identidade profissional COREN/RJ n.º. 64.694-AE ambos empossados pela Decisão COFEN n.º 190/2014 de 10º de outubro de 2014 e Decisão COREN RJ n.º 1942-A/2014 de 28 de outubro de 2014, e do outro lado, **MARIA HELENA MAGALHAES MOREIRA SILVA**, brasileira, professora, casada, portadora da carteira de identidade n.º 061114823 DETRAN-RJ e CPF n.º 880.112.597-68 e **MARCOS MAGALHES MOREIRA**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 871071534 CREA-RJ e CPF n.º 918.663.167-53, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro/RJ neste ato representado pela **SAMPAIO IMÓVEIS LTDA – EPP**, CNPJ n.º 28.108.140/0001-05 doravante denominada LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1246/2014, e em observância ao disposto na Lei n.º. 8.245/91 e na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogação dos termos do Contrato de locação firmado em 17/11/2014, mediante cláusulas e condições seguintes:

08/11/2014
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro
Rua Visconde de Albuquerque, 502 - 3º, 4º, 5º e 6º andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.071-000



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 20/2014, celebrado em 17/11/2014, que versa sobre a locação do imóvel situado na **Avenida Cesário de Melo nº 2623 sala 212, Campo Grande, Rio de Janeiro-RJ.**

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do Contrato de locação do imóvel por 12 (doze) meses, contado de 18/11/2017 até 17/11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2017, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.013 – Locação de bens imóveis e Nota de Empenho nº 1936/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

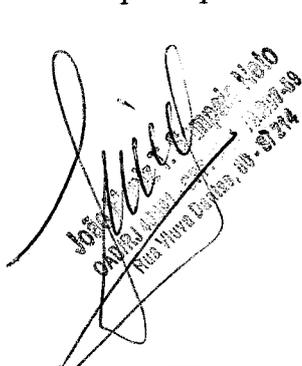
PARÁGRAFO SEGUNDO. As despesas deste termo aditivo totalizam o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) referente a locação, R\$ 7.826,28 (sete mil oitocentos e vinte e seis mil reais e vinte e oito centavos) estimado para condomínio e R\$ 500,00 (quinhentos reais) estimado para taxas ao ano.

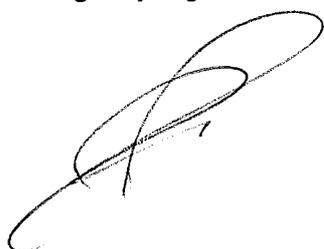
CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato COREN/RJ nº20/2014 e seus termos aditivos

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.


José Carlos de Almeida
Diretor Geral
Rua Padre Duarte, 100 - 21274
Rio de Janeiro, RJ - 21274-000







Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

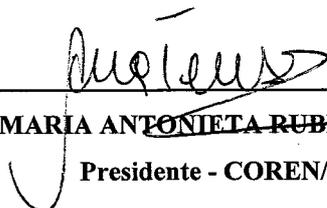
PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2017.



Dr.^a MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL
Presidente - COREN/RJ



PAULO MURILO DE PAIVA
1º Tesoureiro - COREN/RJ



TESTEMUNHA
OAB RJ 123456789
RUA 123456789, 123456789

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____